

rio.

ARTIGO 4º:-O provimento do cargo ora criado será feito por concurso de títulos, na forma fixada em regulamento.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício José de Azevedo Oliveira
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 253, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais
D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica prorrogado por mais 360 dias o prazo que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 122, de 26 de Abril de 1.970.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício José de Azevedo Oliveira
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre realização de Concurso".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica instituído anualmente, a partir do ano de 1.972, o "Concurso de Produção de Soja do Município de São João da Boa Vista".

ARTIGO 2º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber doações do Governo Estadual ou de particulares para prêmios de estímulo aos maiores produtores do Município, em extensão e produtividade.

M. Oliveira

ARTIGO 3º:- Os orçamentos futuros consignarão verba de R\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para as despesas com a promoção do concurso.

ARTIGO 4º:- O Executivo regulamentará, por Decreto, as bases do concurso a que se refere a presente Lei.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....

.....

.....

LEI Nº 255, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre a concessão de uma Subvenção".
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Centro Acadêmico "IV Abril" uma subvenção de R\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com os recursos da verba: 3.2.1.5.6.4.-, constante do orçamento de 1.972.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....

.....

.....

LEI Nº 256, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre alteração do artº. 1º da Lei nº 241, de 23 de novembro de 1.971."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-